

PROCESSO Nº 2022/1448520

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, Nº 18/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS-SEJUDH, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 28 de setembro, nº 339, Comércio, CEP: 66010-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.895/0001-60, nesta cidade, neste ato representado por seu titular, Sr. **VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**, brasileiro, casado, RG nº 3812568 – PC-PA, CPF Nº 517.296.792-34, residente à Travessa Almirante Wandenkolk nº 159 – Ed. Mandarin – Bairro Umarizal, CEP: 66.055-45, Cidade: Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2863019 – SSP-PA, CPF nº. 048.051.862-91, residente na Trav. Francisco Caldeira Castelo Branco nº 1740, Edifício Plaza, Aptº 1203 – Bairro de São Brás, CEP: 66.063-000, Belém-PA, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 14/01/2019, publicado no DOE nº 33.781 em 15/01/2019, ajustam entre si o presente Termo Aditivo para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.666/93, no que segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar ajustes no contrato nº 18/2022 indicados no parecer jurídico nº 27/2022, em suas cláusulas PRIMEIRA, QUARTA, QUINTA, OITAVA e QUATORZE, tendo em vista a proposta comercial assinalada e o termo de referência apresentado, cujas redações

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O item 1.2, da cláusula primeira do contrato original passará a ter a seguinte redação:

“1.2 – A Proposta Comercial nº 142/2022-V3 e o Termo de Referência – TR são partes integrantes e indivisível do presente contrato e serão consideradas aceitas automaticamente após assinatura deste instrumento.”

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O item 4.1, da cláusula quarta do contrato original passará a ter a seguinte redação:

“4.1 O preço do contrato totaliza o valor de **R\$ 374.133,64 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)** cuja forma de pagamento se dará conforme item 6 da Proposta Comercial nº 142/2022-V-3 transcrita abaixo pela CONTRATANTE à CONTRATADA, indicando valor anual estimado de **R\$ 274.133,64 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)** e valores mensais estimados de **R\$ 22,844,47 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**”

TABELA DE SERVIÇOS									
LOCAL	ITEM	Cód.	DESCRIÇÃO	Grandeza	Total Meses	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Núcleo Regional de Altamira	1	3174	Manutenção do acesso à Internet	2,0 MBPS	12	1	126,40	126,40	1.516,80
Núcleo Regional de Altamira	2	5262	Link de Dados Rádio	2,0 MBPS	12	1	996,34	996,34	11.956,08
CENPREN - Ananindeua	3	3174	Manutenção do acesso à Internet	4,0 MBPS	12	1	252,80	252,80	3.033,60
CENPREN - Ananindeua	4	5262	Link de Dados Rádio	4,0 MBPS	12	1	324,15	324,15	3.889,80
PROCON - BELÉM	5	3174	Manutenção do acesso à Internet	16,0 MBPS	12	1	1.011,20	1.011,20	12.134,40
PROCON - BELÉM	6	5279	Link de Dados Fibra	16,0 MBPS	12	1	653,67	653,67	7.844,04
SEDE - Belém	7	3174	Manutenção do acesso à Internet	32,0 MBPS	12	1	2.022,40	2.022,40	24.268,80
SEDE - Belém	8	5279	Link de Dados Fibra	32,0 MBPS	12	1	1.078,90	1.078,90	12.946,80
Núcleo Regional de Paragominas	9	3174	Manutenção do acesso à Internet	10,0 MBPS	12	1	632,00	632,00	7.584,00
Núcleo Regional de Paragominas	10	5279	Link de Dados Fibra	10,0 MBPS	12	1	489,06	489,06	5.868,72
Núcleo Regional de Santarém	11	3174	Manutenção do acesso à Internet	4,0 MBPS	12	1	252,80	252,80	3.033,60
Núcleo Regional de Santarém	12	5262	Link de Dados Rádio	4,0 MBPS	12	1	500,92	500,92	6.011,04
								8.340,64	100.087,68



SEDE - Belém	13	5003	Hospedagem de Website	5 GB	12	1	29,67	29,67	356,04
SEDE - Belém	14	4305	IP válido através de NAT		12	8	47,12	376,96	4.523,52
SEDE - Belém	15	3429	Licença de uso de Sistemas Globais (SIAFEM e SIMAS)		12	20	704,86	14.097,20	169.166,40
								14.503,83	174.045,96
VALOR DOS SERVIÇOS								22.844,47	274.133,64
SEDE - Belém	16	5256	Serviço de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação		1	1	100.000,00		100.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								374.133,64	

CLASULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O item 5.1, da cláusula quinta do contrato original passará a ter a seguinte redação:

“5.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da SEJUDH para o **exercício de 2022**, como a seguir especificado:

UG: 180101

PTRES: 188238

AÇÃO: 262168

PLANO DE TRABALHO: 14.126.1508.8238.0000

PLANO INTERNO: 4120008238C

NATUREZA: 339140

FONTE: 0101002877

VALOR MENSAL: R\$ 22.844,47

VALOR ANUAL: R\$ 374.133,64”

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O item 8.16, da cláusula oitava do contrato original passará a ter a seguinte redação:

“8.16 - **A CONTRATADA** se obriga a acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços, desde que sejam analisados e efetivamente achadas pertinentes.”

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

O item 14.7, da cláusula quatorze do contrato original passará a ter a seguinte redação:

“14.7 - Disponibilizar 20 (vinte) Licenças de uso de Sistemas Globais, para 16 (dezesseis) acessos ao SIAFEM, SIMAS e REG ID e 04 (quatro) endereços lógicos de impressão (SJ093i01, SJ0P3i02, SJ093i07 e SJ093i07)”;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

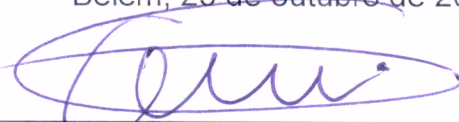
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

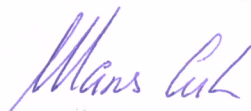
8.1 - O presente Termo Aditivo contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, 25 de outubro de 2022.

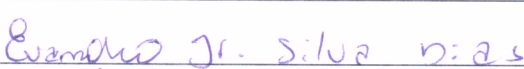
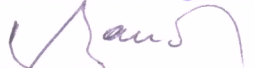


VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS



MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Testemunhas:

1ª		CPF: 027.911.082-03
2ª		CPF: 028.504.192-49

DOE nº:

DATA:

